



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

DECRETO Nº 2.274, 12 DE JANEIRO DE 2018

“Dispõe sobre realização de manejos orçamentários através de realocações de valores entre fontes de recursos de dotações orçamentárias”

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, instituída pela Lei Municipal nº 2.363, de 12 de julho de 2017, que autoriza a realização de manejo orçamentário, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos de uma mesma dotação orçamentária;

Considerando, a necessidade de realocação de valores de determinadas dotações consignadas no orçamento vigente em nível de fontes de recursos;

Considerando, que as realocações entre fontes de recursos não significam alterações nos saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando, a necessidade da realização de despesas com a aquisição de equipamentos e material permanente para o Museu Municipal, a cargo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, bem como, contratação de serviços de terceiros para manutenção das áreas verdes do Município, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se recursos da fonte 100 (Recursos Ordinários), e sendo verificado que essa fonte de recursos encontra-se insuficiente nas respectivas dotações do orçamento vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 47, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 2.363, de 12 de julho de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam efetivados manejos orçamentários no montante de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), através de realocações de valores entre fontes de recursos, com créditos nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

02.11 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

02.11.04.13.391.0014.1045 – Aquisição de Materiais e Equipamentos para o Museu Municipal

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (ficha 393)

Fonte de Recursos 100 – Recursos Ordinários..... R\$ 1.200,00

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

02.13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

02.13.04.18.541.0016.2183– Operação, Manutenção e Conservação de Áreas Verdes

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 445)

Fonte de Recursos 100 – Recursos Ordinários..... R\$ 9.900,00

Total dos créditos: R\$11.100,00

Art. 2º - Para a efetivação dos manejos orçamentários, através de realocação de valores entre fontes de recursos, a que se refere o artigo anterior, será reduzido o montante de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), nas fontes de recursos das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

02.11 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

02.11.04.13.391.0014.1045 – Aquisição de Materiais e Equipamentos para o Museu Municipal

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (ficha 393)

Fonte de Recursos 124 – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social..... R\$ 1.200,00

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

02.13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

02.13.04.18.541.0016.2183– Operação, Manutenção e Conservação de Áreas Verdes



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAXAMBU-MG

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 445)

Fonte de Recursos 192 – Alienação de Bens..... R\$ 9.900,00

Total das reduções: **R\$11.100,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu - MG, 12 de janeiro de 2018.

DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração Interino